Lei Nº 6.762 de 10 de Outubro de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA PROSSEGUIR DE ARAXÁ – ASSEPA, inscrita no CNPJ nº 10.758.975/0001-37, sediada na Praça São Domingos nº 353, sala 15, no Centro da cidade de Araxá, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.507 de 01 de julho de 2009, no sentido de ceder-lhe 05 (cinco) servidores públicos, com ônus para o órgão de origem, sendo 03 (três) fisioterapeutas, 01 (um) fonoaudiólogo e 01 (um) psicopedagogo, visando a manutenção das atividades beneficentes prestadas por aquela entidade à portadores de debilidades motoras.

Art. 2º. Os profissionais cedidos realizarão jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria de origem, e receberão todas as vantagens de natureza pessoal, como se estivessem em exercício no órgão de origem.

Parágrafo Único – Mensalmente a Associação enviará Secretaria Municipal de Saúde informativo da produtividade, e da assiduidade dos profissionais cedidos.

Art. 3º. As despesas com salário e encargos dos profissionais cedidos não serão computadas, como despesas da setorial saúde, para efeitos do disposto na Emenda à Constituição da República, de nº 29.

Art. 4º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da cessão de servidores correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, já utilizadas para o pagamento dos vencimentos dos servidores cedidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br